

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize a limpeza bem como análise de viabilidade para instalação de placa "Proibido jogar lixo" na Rua José Celso Cláudio, próximo ao nº 955, ponto de referência: próximo ao supermercado BH – Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 17 de outubro de 2025

Bruno Malias Mendes

Vereador - PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de limpeza e análise de viabilidade para instalação de placa "Proibido jogar lixo" na Rua José Celso Cláudio, próximo ao nº 955, ponto de referência: próximo ao supermercado BH – Jardim Camburi, Vitória/ES, tendo em vista que o local está servindo de depósito irregular de resíduos.

Complementação

O serviço de limpeza urbana é um dos serviços de natureza essencial para a população de Vitória.

Na Lei Municipal 5086/2000 que instituiu o Código de Limpeza Pública do Município de Vitória classificou como um dos serviços de limpeza pública a conservação de limpeza nas vias e parques, logradouros e bens de uso comum dos munícipes, vejamos:

"Art. 38. São classificados como serviços de limpeza pública as seguintes tarefas:

I - coleta, transporte, tratamento e disposição final do resíduo sólido público, domiciliar, comercial e especial;

II - conservação da limpeza de vias, praias, balneários, sanitários públicos, viadutos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum dos munícipes;"

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 17 de outubro de 2025

Bruno Malias Mendes

Vereador – PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320035003400380033003A005000
Assinado eletronicamente por Bruno Malias Mendes em 17/10/2025 14:36 Checksum: CABAEE9FC2A9CC19E010DD21B1BE69068E8D4D574B3D31BC3E796E69C44794E7